

Lei n. 74

Guerino Tivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e artigo 16, alínea IV, da Lei Estadual n. 1, de 18 de Setembro de 1947, para fim de ser desapropriada em juízo ou fora dele, uma área de terras com 400 mts² (quatrocentos metros quadrados), e que consta pertencer ao senhor Antonio Parra Gomes, área essa localizada na Vila Beija-Flor, nesta cidade, a saber:

"Uma área de terras medindo 40 metros por 10, situada na Vila Beija-Flor, confrontando: por ambos os lados com terrenos do senhor Antonio Parra Gomes; pela frente com a rua José Gomes; e pelos fundos com uma rua sem denominação".

Artigo 2º - A área mencionada no artigo anterior destina-se ao prolongamento de uma rua sem denominação, a fim de que a mesma seja ligada à rua José Gomes, na Vila Santo Antonio.

Artigo 3º - Os desperas decorrentes da presente lei serão pagas com verba própria consignada no orçamento para o próximo exercício de 1.951.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, em 6 de Janeiro de 1.951.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 6 de Janeiro de 1.951.

João Crisóstomo de Jesus
Secretário